

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS**Demonstrativo de diárias concedidas**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do [Decreto nº 2.895/2014](#), ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 26-11-2019 à 26-11-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba – Pr	26-11-2019 à 26-11-2019	FUNASA	R\$650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 029/2019

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, do Poder Legislativo.

de 04 de maio de 2000 e no artigo 37 da Lei n.º 3.847 de 03 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As solicitações de alterações na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2020, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza de Despesa, para a realização de despesas previamente autorizadas, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante no referido Cronograma.

Art. 4º - Deverá ser observado pelo Ordenador de Despesa, quando da abertura de Processo Licitatório, saldo orçamentário suficiente no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2019.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

Raphael Cyríaco Gomes Chaves
1º Secretário

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 da Câmara Municipal de Bandeirantes – Administração Direta, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 37 § 1º da Instrução Normativa n.º 89/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único - Os anexos desta Resolução estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Bandeirantes.

Art. 2º - A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: a não recondução no bimestre seguinte acarretará a Câmara Municipal de Bandeirantes a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar n.º 101.

PORTARIA n.º 29 de 29/11/2019

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL

Interferências Financeiras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
[Repasso do Executivo]	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	3.200.300,00
Total Repasses	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	3.200.300,00

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS CORRENTES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Desp. e Encargos Sociais	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	197.166,67	2.366.000,00
Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	408.000,00
Total Despesas Correntes	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	231.166,67	2.774.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Investimentos	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	426.300,00
TOTAL DESPESA CAPITAL	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	35.525,00	426.300,00
Total Geral da Despesa	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	266.691,67	3.200.300,00

NOTA: Conforme a demanda os valores das despesas mensais poderão variar para maior ou menor que os descritos nas colunas acima, permanecendo inalterado o total do Cronograma.

Daniel Gustavo Silva
PRESIDENTE

Raphael Cyríaco Gomes Chaves
1º SECRETÁRIO

Rua Dino Veiga n.º 310, Bandeirantes – PR. (43) 3542-1494 e-mail:camara_bandeirantes@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO N.º 3.153/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inc. III, do art. 37, da Constituição Federal; no inc. III, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes(PR), e no art. 16 da Lei n.º 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais),

DECRETA

Art. 1º - O Concurso Público de Provas Escritas e Práticas, para provimento de cargos efetivos, a que se refere o Edital de Concurso Público n.º 01/2017, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n.º 3.074/2018, de 22/02/2018, publicado no jornal Folha do Norte, Edição n.º 879, do dia 26/02/2018, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 26/02/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO N.º 3.154/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cumulativamente, durante o ano de 2019, com a correção dos valores da energia elétrica da COPEL aplicando o reajuste de 1,99%, passamos considerar o valor da Unidade de Valor que era de R\$-81,49, para R\$-83,11 (oitenta e três reais e onze centavos);

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01/01/2020, de conformidade com o art. 2º da Lei n.º 2.403/2003, que alterou o art. 4º da Lei n.º 2.390/2002, de 26/12/2002, o valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC para R\$-83,11 (oitenta e três reais e onze centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto n.º 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 26-11-2019 A 29-11-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
RENATO REIS DUARTE	SEC. AGRICULTURA	CURITIBA	26/11/19 A 26/11/19	SOLENIDADE DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA E DA AGROINDÚSTRIA VITÍCULA DO PARANÁ-CENTRO CÍVICO, PALÁCIO DO IGUAÇU.	R\$ 650,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	CURITIBA	26/11/19 A 26/11/19	PALÁCIO IGUAÇU, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU E PARANACIDADE	R\$ 650,00
ANDERSON FELIPE DUTRA DE PAULA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/11/19 A 22/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	24/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	25/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	25/11/19 A 29/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
JOSE DIONISIO MACEDO PINTO	MECÂNICO	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/19 A 25/11/19	RESOLVER PROBLEMAS NA PARTE MECÂNICA DO ÔNIBUS COM A PLACA AEA-9141 E DA PARATI COM A PLACA AQN-8462	R\$ 40,00
SILVIO CESAR FERREIRA	MECÂNICO	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/19 A 25/11/19	RESOLVER PROBLEMAS NA PARTE MECÂNICA DO ÔNIBUS COM A PLACA AEA-9141 E DA PARATI COM A PLACA AQN-8462	R\$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/19 A 25/11/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/11/19 A 29/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 160,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/11/19 A 26/11/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/19 A 26/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	CURITIBA	24/11/19 A 28/11/19	10º CONGRESSUL	R\$ 480,00
ANDERSON FELIPE DUTRA DE PAULA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/19 A 25/11/19	LEVAR TÉCNICA DO CREAS PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	26/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	25/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	27/11/19 A 27/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/19 A 28/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.351/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob n.º 3524/2019, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida, a partir de 02 de Novembro do corrente ano, a servidora pública Eliana Pedro, ocupante do cargo efetivo de “Professor”, licença de 30 (trinta) dias, para dar assistência em tratamento de saúde, ao seu pai, nos termos art. 108,§ 2º, da lei n.º 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.353/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 28 de Novembro do corrente ano, MARCOS VINICIUS SCHPALLIR FILHO, em cargo de provimento efetivo de “Vigia” no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I n° 3.870/2019

Data : 29 de novembro de 2019.
Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2020 em R\$-78.540.602,30 (Setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOIRO
1.1 RECEITAS CORRENTES

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.118.332,00
- Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$-	550.500,00
- Receita de Serviços.....	R\$-	170.020,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	56.548.203,89
TOTAL.....	R\$-	70.917.055,89

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Aliações de Bens.....	R\$-	100.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$-	100.000,00
TOTAL.....	R\$-	200.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal..... R\$- 71.117.055,89

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 – Câmara Municipal.....	R\$-	3.200.300,00
-------------------------------	------	--------------

II - Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	870.000,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	10.300.361,20
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	22.619.223,89
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	215.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.760.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.127.500,00
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	382.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	242.514,10
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família.....	R\$	2.147.739,52
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	R\$-	200.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.364.417,18
12.00 - Secretaria da Fazenda.....	R\$-	4.194.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	294.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 71.117.055,89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....	R\$	8.500,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.356.722,41
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	7.415.222,41

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	8.320,00
TOTAL.....	R\$	8.320,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 7.423.542,41

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.671.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.186.382,89
TOTAL.....	R\$	6.857.382,89

2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	554.159,52
TOTAL.....	R\$	554.159,52

2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	12.000,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... R\$ 7.423.542,41

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.352/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3605/2019, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida, a partir de 08 de Novembro do corrente ano, a servidora pública Silvana Regina Zanutto Ferreira, ocupante do cargo efetivo de “Servente”, licença de 30 (trinta) dias, para dar assistência em tratamento de saúde, ao seu esposo, nos termos art. 108, § 2º, da lei nº 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARRÓS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 47.737,22 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	200010412204042003 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINITRAÇÃO	0240-511	200010412120404200 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	200050412204042151 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	200050412204042151 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0940-107	300031236112026016 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1010-103	300031236512046017 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1020-104	300031236512046017 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	300041236112036018 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	300051236112196021 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	300051236112416022 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	500012060820012024 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	600010412204195001 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	600010445204215003 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	900010824408012040 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	110001103011003605 13390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	110001103011005606 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	110006103011001605 93390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	4530-000	120002041230413212 03390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 26 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
R. M. SILVEIRA & BARRÓS LTDA - EPP
Maria Aparecida Barros
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25, a favor do fornecedor:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	UNIDADE	QTD	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP	49.180,56	590.166,72
02	MES	12	Pagamento Mensal ao CISNOP-Extra cota	19.600,00	235.200,00
TOTAL				825.366,72	

Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de R\$ 825.366,72 (oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

FINALIDADE: ELEVAR, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta físico financeira em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) por cento equivalentes a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) passando o valor do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Bandeirantes-PR, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

ADÃO BOTOLUCCI, 235.835.419-87
Adão Botolucci
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – PMB
(com cota exclusiva para ME, EPP e MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUDÔ, CAPOEIRA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 16/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 – PMB
(exclusiva para ME, EPP e MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA A/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280/000	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310/511	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	480/000	02.001.04.122.0404.2-151 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	510/511	02.001.04.122.0404.2-151 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	03.005.12.361.1219.6-021 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	03.005.12.361.1241.6-022 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1870/000	06.001.04.122.0419.5-001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1930/000	06.001.04.452.0421.5-003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2580/000	09.001.08.244.0801.2-040 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA - LTDA
ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS
Sócia-Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 26 (vinte e seis) meses à partir 26 de junho de 2018, no contrato original de prestação de serviços regido pela empresa de correios e telégrafos existe a cláusula de vigência e execução de 60 (sessenta) meses de serviço continuado, ou seja, sendo o fim desse contrato em data de 01 de junho de 2022.

AUMENTAR, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o valor do contrato em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Bandeirantes-PR, 26 de Junho de 2018.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Paulo Cezer Kremer dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CAMPO CIRÚRGICO E PLÁSTICO BLACKOUT PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3030/303	1100110301100360 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3280/494	1100110301100560 603390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3790/303	1100610301100160 593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1280/103	0300512361121960 213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Educação	1420/104	0300512361124160 223390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP
Eduardo Guerra do Carmo
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/02/2020 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2019 DE 09/11/2019, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 05/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de novembro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para o seguinte item:

Lote 1 – Item 173 – de marca FACILIMPE para a marca FARMAX.

Bandeirantes-PR, 18 de Novembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Michele Cristina C. da Silva Machado
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA